



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI 37/2022

**EMENTA:** “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais Suplementares no valor de R\$ 7.227.482,91 no Orçamento Programa para 2022 e dá outras providências”

### DO RELATÓRIO

Chega a esta Casa Legislativa **Projeto de Lei 37/2022**, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais Suplementares no valor de R\$ 7.227.482,91 no Orçamento Programa para 2022 e dá outras providências.

A proposta foi devidamente lida em Plenário no dia 03/03/2022, sendo encaminhada a Comissão de Justiça e Redação, em seguida a ilustre Comissão de Justiça e Redação solicitou parecer jurídico sobre o projeto junto a Procuradoria Jurídica da Câmara no dia 09/03/2022.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara dos Vereadores de Monte Mor, por determinação do seu Presidente, Vereador Altran, marcou “Audiência Pública” para o dia 18/03/2022. Na data agendada foi realizada a audiência pública na qual compareceram membros dos Poderes Executivo e Legislativo. A audiência pública transcorreu naturalmente, de modo a cumprir com os requisitos necessários para garantir a transparência dos atos praticados pelo Poder Público bem como também para apresentar esclarecimentos necessários à população da cidade de Monte Mor

Após a audiência pública ocorreu uma reunião em conjunto entre as comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento no dia 22/03/2022, oportunidade em que ambos as comissões emitiram parecer favorável ao projeto apresentado em obediência ao disposto no artigo 198,



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

parágrafo único do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Monte Mor.

É o relatório...

## DO PARECER

Cabe ressaltar inicialmente que o Projeto de Lei 37/2022 foi devidamente analisado pela Comissão de Justiça e Redação, de modo que não foi constatada nenhuma afronta a Constituição Federal, Estadual ou Lei Orgânica do Município, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente.

Feita esta consideração, passamos a análise, não do mérito, mas sim da compatibilidade e adequação do projeto em relação a finanças e orçamento do município de Monte Mor.

Importante frisar que o projeto 37/2022 foi encaminhado a esta comissão em razão da necessidade de avaliação de impacto ao orçamento municipal em caso de aprovação do projeto no pleno da Câmara dos Vereadores. No caso, considerando que o projeto trata de autorização ao Poder Executivo para utilização de créditos adicionais Suplementares no orçamento de 2022 para o recebimento de recursos oriundos de repasses do Governo Federal, tem-se que o projeto não gera custos ou despesas extras ao município, portanto, sendo passível de execução sem comprometimento ou afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

Desta forma não há nenhum impedimento ao projeto apresentado. Dito isto, têm-se que diante de todo o exposto, cabe a este relator apresentar parecer **Favorável** ao projeto de lei 37/2022, devendo o mesmo ser submetido a aprovação dos demais pares desta Nobre e Honrada Casa Legislativa.

ALTRAN JOSE  
FARIAS  
LIMA:3325572  
9874

Assinado de forma digital por ALTRAN JOSE FARIAS  
LIMA:33255729874  
Dados: 2022.03.23 11:41:16 -03'00'

ADRIEL DE  
OLIVEIRA  
NASCIMENTO:3662  
8507882

Assinado de forma digital por ADRIEL DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO:36628507882  
Dados: 2022.03.22 11:54:55 -03'00'

**PROFESSOR ADRIEL**

BRUNO  
HENRIQUE LEITE  
CAMARGO:3627  
0459800

Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE LEITE  
CAMARGO:36270459800  
Dados: 2022.03.22 15:32:24 -03'00'

**RELATOR**